



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**  
**Minas Gerais**

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 020/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017**

Aos sete dias de junho de 2017, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 592 de 03 de janeiro de 2005, Decreto nº 782 de 01 de setembro de 2009, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto 1.006 de 06 de maio de 2014, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações correlatas e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas pertinentes, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 020/2017 para Registro de Preços nº 009/2017, por deliberação da Pregoeira Janete Alves de Pádua e homologado pelo Prefeito Municipal de Itaú de Minas, o Sr. Ronilton Gomes Cintra, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital, tendo sido os referidos preços oferecidos, classificados em 1º lugar no certame:

**Cláusula Primeira - Do objeto**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada de equipamentos de proteção individual, visando atender as necessidades de diversos setores da Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, durante o período de 12 (doze) meses. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 020/2017:

<b>SUPRISOLDAS LTDA - ME</b> <b>AVENIDA DAS INDÚSTRIAS, 1011 – LOJA: 11 – BAIRRO: VILA OLGA</b> <b>SANTA LUZIA – MG – 33040-130</b> <b>CNPJ: 10.972.584/0001-10</b> <b>INSC.EST.: 001291393.00-69</b>							
Item	Material	Especificação	Marca	Unid.	Quant	Preço Unitário	Preço Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS  
Minas Gerais

5	30449	CALÇADO TIPO BOTINA SEM BIQUEIRA, CONFECCIONADA EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, COM ESTAMPA RELAX NA COR PRETA, COM ESPESSURA NÃO INFERIOR A 20 LINHAS (DOIS MILÍMETROS), POSSUINDO LINGUETA DO MESMO MATERIAL E AJUSTE LATERAL COM ELÁSTICOS, RECOBERTOS POR VAQUETA IGUAL A DO CABEDAL, FRENTE ALMOFADADA (POLIURETANO COM DENSIDADE "45" E ESPESSURA 12 MM) REVESTIDA EXTERNAMENTE EM VAQUETA E INTERNAMENTE EM RASPA OU SIMILAR. FORRAÇÃO INTERNA EM RASPA OU SIMILAR, INCLUINDO A GÁSPEA, LINHAS DE COSTURA EM NYLON FIO 30 E 40, SEM COSTURA NA TALONEIRA (COSTURA ZIG-ZAG). PALMILHA DE MONTAGEM EM COURO, ESPESSURA DE 1,8 MM COSTURADA ATRAVÉS DO SISTEMA STROBEL. PALMILHA ANTIMICROBIAL DE LIMPEZA, TRATADA COM ANTIFUNGUS E ANTIBACTÉRIAS. SOLADO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, SENDO A ENTRESOLA EM POLIURETANO COM DENSIDADE MÍNIMA DE 0,43 G/CM <sup>3</sup> , COM FUNÇÃO AMORTECEDORA DE IMPACTOS E A SOLA EM POLIURETANO COM DENSIDADE DE 1,00 G/CM <sup>3</sup> , RESISTENTE A FLEXÃO, TRAÇÃO E DESGASTE E POSSUINDO DESENHO ANTI-DERRAPANTE (SULCOS DE 4,5 MM A 5,0 MM). CALÇADO DEVE POSSUIR ALMA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO NO SOLADO E CONTRAFORTE EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO MOLDADO ATRAVÉS DE CHOQUE TÉRMICO (ESPESSURA = 1,5MM A 1,7 MM). GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES PELO USO DA BOTINA. PRODUTO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO - CA	CRIVA L CA 32512	PAR	500	42,90	21.450,00
9	29835	CINTO DE SEGURANÇA PARA PODA DE ÁRVORE, CONFECCIONADO EM COURO DUPLO REFORÇADO, TENDO SOBRE CINTO EM NYLON TRANÇADO COSTURADO, AJUSTÁVEL NA EXTREMIDADE COM FIVELA DE 6,4 MM DE DIÂMETRO, FORRAÇÃO INTERNA EM ESPUMA COM BORDA DE 10 MM RECOBERTA COM COURO OU MATERIAL SINTÉTICO PARA PROTEÇÃO E CONFORTO, DUAS ARGOLAS TIPO "D" EM AÇO FORJADO, FIXAS AO CINTO POR MEIO DE CHAPAS DE AÇO E CADARÇO DE MATERIAL SINTÉTICO, NA EXTREMIDADE TALABARTE CONFECCIONADO EM CABO DE AÇO DIÂMETRO 8 MM MALEÁVEL E FLEXÍVEL COM ALMA DE FIBRA E FIXAÇÃO ATRAVÉS DE ENTRELAÇAMENTO, REVESTIDO COM MANGUEIRA DE PVC. COM DOIS MOSQUETÕES EM AÇO FORJADO. ARGOLAS, MOSQUETÕES, FIVELAS E CHAPAS DE REFORÇO DEVEM SER EM AÇO 1045, FORJADO E NORMALIZADO, ZINCADAS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MICRONS. OS REBITES, ILHOSES E ARRUELAS DEVEM SER DE METAIS NÃO FERROSOS. PRODUTO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO - CA.	MG CINTO CA 32092	UNID	10	164,00	1.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS  
Minas Gerais

13	27980	CONES DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO SEMI FLEXÍVEL. CORPO EM LARANJA VIVO (FLUORESCENTE) E NÃO OPACO QUE PROPORCIONE OTIMA VISIBILIDADE TANTO NO PERÍODO NOTURNO OU DIURNO, COM 02 FAIXAS REFLETIVAS (ADESIVADAS) BRANCAS E FLEXÍVEIS COM 10 CM DE LARGURA, AS QUAIS DEVEM TER REFLETIVIDADE CONFORME PELÍCULAS TIPO II DA ABNT NBR 14644, SEM APRESENTAR TRINCAS OU QUEBRAS. TAMANHO DO CONE: 75 CM DE ALTURA, BASE DE 40 CM X 40 CM - PESO 1,8 KGS.	PLASTICOR	UNID	40	20,00	800,00
16	29842	CORRENTE ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO CONFECCIONADA EM PVC DE GRANDE RESISTÊNCIA, COM IMPRESSÃO ZEBRADA NAS CORES PRETA E AMARELA SUCESSIVAMENTE, SENDO ESTAS EM TONALIDADES VIVAS E NÃO OPACAS. MEDIDAS: ELO GRANDE 06 CM X 03 CM X 10.	PLASTICOR	MTS	200	6,40	1.280,00
23	29849	LUVA DE RASPA CONTRA CALOR MODERADO, MODELO PETROLEIRA TIPO GUNN, COSTURA DUPLA DE FECHAMENTO DA PONTA DO INDICADOR ATÉ O FINAL DO PUNHO CONFECCIONADA COM RASPA GROUPONN DE 1ª QUALIDADE (8 A 10 LINHAS), DORSO LISO, DEDOS COM FORCHETA E REVESTIMENTO INTERNO NA PALMA COM GRAFATEX DE ALGODÃO. PUNHO DEBRUADO EM TECIDO, COSTURAS EM LINHA DE KEVLAR (BITOLA 40) COM 2 A 3 PONTOS POR CENTÍMETRO LINEAR, COM AS EXTREMIDADES DA COSTURA FIRMEMENTE ARREMATADAS. AS LUVAS DEVERÃO SER SUFICIENTEMENTE MACIAS, DEMAIS PONTOS DEVEM SER FIRMES OU PONTO DUPLO EM CORRENTE. AS COSTURAS INTERNAS DEVEM PERMITIR FECHAR AS MÃOS TOTALMENTE, SEM EXCESSIVO ESFORÇO E SEM FERIR OS DEDOS. TAMANHO DE PUNHO: 20 CM. PRODUTO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO - CA	ALSEGCA 26133	PAR	100	18,90	1.890,00
30	29853	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONFECCIONADO ATÉ AS ABAS LATERAIS EM LENTE FUMÊ TONALIDADE 3,0 DE POLICARBONATO COM REVESTIMENTO 4C+, ALTA RESISTÊNCIA CONTRA IMPACTOS, ANTIEMBAÇANTE PERMANENTE COM TRATAMENTO ANTI ELETRICIDADE ESTÁTICA, FILTRAGEM DE 99% DOS RAIOS ULTRA VIOLETA, TRATAMENTO ANTI RISCO E ARMAÇÃO DE NYLON LEVE E FLEXÍVEL DE ALTA RESISTÊNCIA - MODELO ÁGUIA. PRODUTO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO - CA	IMPERIALCA 28018	UNID	100	3,95	395,00
31	14657	ÓCULOS DE SEGURANÇA, COM ARMAÇÃO E VISOR CURVO CONFECCIONADO EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO FUMÊ, COM PONTE, MEIA PROTEÇÃO LATERAL E APOIO NASAL INJETADOS DO MESMO MATERIAL E HASTES TIPO ESPÁTULA. AS HASTES SÓ CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA ARMAÇÃO E SÃO FIXADAS ÀS EXTREMIDADES DO VISOR ATRAVÉS DE PARAFUSOS METÁLICOS. ALTA RESISTÊNCIA CONTRA IMPACTOS, ANTIEMBAÇANTE PERMANENTE COM TRATAMENTO ANTI	IMPERIALCA 28018	UNID	100	3,95	395,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS  
Minas Gerais

		ELETRICIDADE ESTÁTICA, FILTRAGEM DE 99% DOS RAIOS ULTRA VIOLETA , TRATAMENTO ANTI RISCO. PRODUTO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO - CA					
36	27984	PLACA DE SINALIZAÇÃO CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADO Nº 18, OCTOGONAL, TAMANHO 60 X 60 CM, PINTADA COM APLICAÇÃO DE VINIL NÃO REFLETIVO (PARE) - PLACA DE ACORDO COM PADRÃO DETRAN	SUPRI SINAL	UNID	60	104,00	6.240,00
38	30453	PLACA DE SINALIZAÇÃO CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADO Nº 18, OCTOGONAL, TAMANHO 60 X 60 CM, PINTADA COM APLICAÇÃO DE VINIL REFLETIVO (PARE) - PLACA DE ACORDO COM PADRÃO DETRAN	SUPRI SINAL	UNID	30	124,00	3.720,00
39	29856	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA. PROTETOR DEVE POSSUIR ABAFADORES FORMADO DE 02 CONCHAS EM ARCO, MONTADAS DE FORMA A PERMITIR GIRO DE 360 GRAUS, SENDO A CONCHA EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, INTEIRIÇA, TOTALMENTE ATÓXICA E ANTIALÉRGICA. AS BORDAS DAS CONCHAS DEVEM SER REVESTIDAS COM MATERIAL EMBORRACHADO, ATÓXICO, MACIO E ALMOFADADO. HASTES DE AJUSTE DA ALTURA DAS CONCHAS EM FORMA DE ARCO CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO COM ALMA METÁLICA, ADAPTÁVEL A CABEÇA DO USUÁRIO E QUE PERMITAM QUE CADA ABAFADOR SE APLIQUE SOB PRESSÃO AO OUVIDO DO USUÁRIO EM UMA CARACTERÍSTICA DE ATENUAÇÃO REAL EM 14 DECIBÉIS. PRODUTO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO - CA	DYST RAY 11567	UNID	40	14,00	560,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>							<b>38.370,00</b>

**Cláusula Segunda - Da validade da Ata**

**2.1** - A validade da Ata de Registro de Preços terá vigência durante o período compreendido entre 07/06/2017 a 06/06/2018, não podendo ser prorrogada.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Itaú de Minas não estará obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** - Para os valores ofertados no registro, não haverá reajuste de preços.

**Cláusula Terceira - Da entrega**

**3.1** - A **Contratada** obriga-se a entregar parceladamente o objeto desta ata por sua ordem e risco, sem qualquer acréscimo no preço, mediante expedição de Autorização de Fornecimento expedida pela **Contratante**, devendo as quantidades estar de acordo com as necessidades de uso, com rigorosa observância das especificações e da qualidade constante do instrumento editalício, no prazo máximo de de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, que será emitida conforme a necessidade da Administração, sob pena do não recebimento dos produtos fora do prazo e aplicação das demais penalidades legais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

---

**3.2** - A **Contratante** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com o estipulado no presente contrato.

**3.3** - Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **Contratada** pela qualidade do objeto deste contrato.

### **Cláusula Quarta - Do pagamento**

**4.1** - Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a entrega do material cotado e apresentação da Nota Fiscal com aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

**4.2** - A fatura não aprovada pela **Contratante** será devolvida à **Contratada** para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

**4.3** - A devolução de fatura não aprovada pela **Contratante**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **Contratada** suspenda o fornecimento do produto.

### **Cláusula Quinta - Da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes deste contratação correrão a conta das dotações orçamentárias:

02.07.15.451.1501.2060 - 3.3.90.30.00 - Manutenção da Secretaria de Obras

02.08.15.451.1501.2068 - 3.3.90.30.00 - Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos

02.08.15.452.1502.2071 - 3.3.90.30.00 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

02.09.12.361.1201.2083 - 3.3.90.30.00 - Manutenção da Secretaria de educação

02.10.10.302.1001.2118 - 3.3.90.30.00 - Manutenção da Secretaria de Saúde

02.10.10.305.1003.2128 - 3.3.90.30.00 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças

### **Cláusula Sexta - Da fiscalização**

**6.1** - A fiscalização e acompanhamento da execução desta ata ficará a cargo da Secretaria Requisitante, que verificará a sua perfeita execução até o integral recebimento do objeto.

**6.2** - A **Contratada** fica obrigada a manter, durante toda a execução desta ata, estoque dos produtos em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, no ato da assinatura desta Ata.

### **Cláusula Sétima - Das responsabilidades**

**7.1** - A **Contratada** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e contratuais, bem como pelos danos causados diretamente à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta ata.

**7.2** - A inadimplência da **Contratada** com referência aos encargos referidos nesta cláusula, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento.

**7.3** - A **Contratante** poderá, em qualquer tempo, durante a vigência da presente ata, exigir a comprovação de quitação dos encargos descrito no "**caput**" desta cláusula como condição para pagamento dos créditos da **Contratada**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

---

### **Cláusula Oitava - Das penalidades**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **Contratada**, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- advertência.
- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da **Contratada** por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Itaú de Minas, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Itaú de Minas.
- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em favor da **Contratada**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração, devidamente justificado.
- À **Contratada** que, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itaú de Minas e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à **Contratada** o contraditório e a ampla defesa.

### **Cláusula Nona – Da revisão e cancelamento da Ata de Registro de Preços**

**9.1** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração, promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**9.2** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados no mercado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

### Minas Gerais

---

**9.3** - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**9.4** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**9.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**9.5.1** - Não havendo êxito nas negociações, será revogado a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**9.5.2** - O registro do fornecedor poderá ser cancelado, quando:

**9.5.2.1** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

**9.5.2.2** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior áqueles praticados no mercado.

**9.5.2.3** - Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

**9.5.2.4** - Por razão de interesse público.

**9.5.2.5** - A pedido do fornecedor.

#### **Cláusula Decima - Das disposições finais e do foro**

Por força da Lei, o foro competente para conhecer deste contrato e das questões dele decorrentes é o da Comarca de Pratápolis, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais e de direito.

Itaú de Minas, 07 de junho de 2017

**RONILTON GOMES CINTRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**  
**Minas Gerais**

---

**SUPRISOLDAS LTDA - ME**  
**RODRIGO LUIZ GOUVEA DE AZEVEDO**  
**CPF: 011.839.446-08**  
**RG: MG-7.772.380 SSP/MG**  
**BRASILEIRO, CASADO, ADMINISTRADOR DE EMPRESA, SÓCIO ADMINISTRADOR**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_